



PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº , DE 2025

(Do Sr. CORONEL MEIRA)

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, com auxílio do Tribunal de Contas da União, realize auditoria contábil, orçamentária e financeira, bem como verificação de adequação de legalidade, economicidade e razoabilidade, da licitação eletrônica nº 2025/0000014 do Banco do Brasil, para gastar 1,9 bilhão de reais com propaganda.

Senhor presidente,

Com fundamento no artigo 70 da Constituição Federal, e conforme os artigos 60, incisos I e II, 61, inciso I, e 100, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), proponho que, ouvido o Plenário da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, sejam adotadas as medidas necessárias para, em conjunto com o Tribunal de Contas da União, realizar auditoria contábil, orçamentária e financeira, bem como verificação de adequação de legalidade, economicidade e razoabilidade, da licitação eletrônica nº 2025/0000014 do Banco do Brasil, destinada à contratação no valor de 1,9 bilhão de reais para prestação de serviços de planejamento e conceituação criativa; criação de peças promocionais; produção e logística de ações promocionais e eventos de todas as naturezas.





JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de fiscalização visa à apuração da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade da licitação eletrônica nº 2025/0000014, promovida pelo Banco do Brasil, cujo objeto prevê a contratação de quatro agências para realização serviços de marketing, publicidade e eventos, com valor estimado em R\$ 1,9 bilhão¹.

Embora o Banco do Brasil seja uma sociedade de economia mista, com regime jurídico de direito privado, trata-se de instituição controlada pela União, sujeita à fiscalização dos órgãos de controle externo e aos princípios administração pública, previstos na Constituição Federal.

Toda e qualquer despesa realizada pelo Banco do Brasil, especialmente quando se tratar de valores bilionários, deve observar os critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ética, governança corporativa e, sobretudo, transparência.

É necessário verificar, portanto, se os serviços licitados guardam proporcionalidade com os objetivos institucionais do banco, e se há demonstração clara da necessidade de investimentos dessa magnitude em publicidade e eventos, notadamente em um contexto de fragilidade fiscal, com recorde de gastos do governo Lula, de constante aumento da dívida pública e de recentes escândalos de corrupção.

Diante da ineficiência e mau uso dos recursos públicos sob a gestão atual, a fiscalização ora proposta não apenas se justifica como se impõe, cabendo ao Parlamento e aos órgãos de controle zelar pela integridade dos

¹ Disponível em: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/pesquisar-processo-publico/1062532/visualizar-processo-publico>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Coronel Meira

gastos estatais e garantir que o erário não seja instrumentalizado para fins alheios ao bem comum.

Tendo em vista as razões expostas, torna-se imprescindível a atuação desta Comissão, em articulação com o TCU, para avaliar a aderência da licitação aos parâmetros legais e normativos vigentes; a compatibilidade dos valores contratados com os preços praticados no mercado; e a real necessidade e finalidade pública da contratação.

Sala das Sessões, em de maio de 2025.

CORONEL MEIRA
Deputado Federal (PL/PE)



Congresso Nacional – Anexo III, gabinete 474 | CEP 70160-900
Contato: (61) 3215-547 | E-mail: dep.coronelmeira@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254316171000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Meira

